



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 195/21 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 467/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

o envio, pelo Ministério da Saúde, de 310.500 (trezentas e dez mil e quinhentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório AstraZeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de cinco doses;

a pactuação realizada na Reunião Extraordinária da CIB/RS, de 15/07/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Distribuir aos municípios 187.460 doses da vacina produzida pelo laboratório AstraZeneca/Fiocruz e para aplicação das primeiras doses (D1), com as seguintes finalidades:

**I** – Completar 100% das doses para vacinação da faixa etária de 46 anos de idade;

**II** – Atender 100% das doses para vacinação das faixas etárias de 45 anos de idade;

**III** – Atender o mínimo de 64,6% das doses para vacinação da faixa etária de 44 anos de idade.

**Art. 2º** - Distribuir 123.040 doses para as primeiras doses (D1), conforme pré-definido pelo PNI/MS no Vigésimo Oitavo Informe Técnico, para os 29 municípios de Fronteira com Argentina e Uruguai, listados no Anexo desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** - Distribuir 378.530 doses, que estão reservadas na CEADI-RS, que corresponde a 83% da 16ª remessa, para dar continuidade a aplicação da segunda dose (D2) do esquema vacinal da população.

**Parágrafo Único** – O intervalo de 10 a 12 semanas entre a primeira dose (D1) e segunda dose (D2), com as vacinas AstraZeneca/Fiocruz e Pfizer/Comirnaty, conforme orientação da Resolução nº 190/21 – CIB/RS, será seguido somente para esta remessa de vacinas.

**Art. 4º** -Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de julho de 2021.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 195/21 - CIB/RS**

<b>UF</b>	<b>Município</b>
430632	Derrubadas
430745	Esperança do Sul
432147	Tiradentes do Sul
430543	Chuí
430710	Herval
431100	Jaguarão
431417	Pedras Altas
431730	Santa Vitória do Palmar
430003	Aceguá
430160	Bagé
430660	Dom Pedrito
430187	Barra do Quaraí
431060	Itaqui
431530	Quaraí
431710	Santana do Livramento
432240	Uruguaiana
430865	Garruchos
431455	Pirapó
431510	Porto Xavier
431630	Roque Gonzales
431800	São Borja
431920	São Nicolau
430030	Alecrim
430673	Doutor Maurício Cardoso
431342	Novo Machado
431500	Porto Lucena
431505	Porto Mauá
431507	Porto Vera Cruz
430600	Crissiumal